



PROCESSOS Nº 1011/17
1012/17

PROTOCOLOS Nº 14.177.618-5
Nº 14.177.434-4

PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 54/17

APROVADO EM 18/10/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ABÍLIO LOURENÇO DOS SANTOS –
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e de
renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelos ofícios nº 2013/17 e nº 2014/17 – Sued/Seed, ambos de 11/07/17, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no NRE da Área Metropolitana Sul, em 18/07/16, do Colégio Estadual Abílio Lourenço dos Santos – Ensino Fundamental e Médio, do município de Fazenda Rio Grande, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Abílio Lourenço dos Santos – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua São Gabriel, nº 1103, município de Fazenda Rio Grande, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2720/17, de 27/06/17, pelo prazo de dez anos, a partir de 21/12/17 a 21/12/27.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 7676/12, de 13/12/12, obteve o reconhecimento do curso pela Resolução Secretarial nº 4865/13, de 29/10/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 138/13, de 09/09/13, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/01/12 a 31/12/16.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 7676/12, de 13/12/12, obteve o reconhecimento do curso pela Resolução Secretarial nº 4364/14, de 18/08/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 330/14, de 03/06/14, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/01/12 a 31/12/16.



PROCESSOS Nº 1011/17 e 1012/17

1.2 Organização Curricular do Ensino Fundamental e do Ensino Médio

Matriz Curricular (fl. 135)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, com carga horária mínima de 800 horas e mínimo de 200 dias letivos.

Município : FAZ RIO GRANDE
Estabelecimento : ABILIO LOURENCO DOS SANTOS, C E-EF M
Período Letivo : 2016-1
Curso : ENSINO FUND.6/9 ANO-SERIE (4039) (4039)
Turno : Tarde
Código Matriz : 863271

Matriz Curricular		Organização da Matriz			Visualização da Matriz			
Nº	Nome da Disciplina (Código SAE)	Composição Curricular	Carga Horária Semanal das Seriações				GrupoDisciplina	O (*)
			6	7	8	9		
1	ARTE (704)	BNC	2	2	2	2	S	
2	CIENCIAS (301)	BNC	3	3	3	3	S	
3	EDUCACAO FISICA (601)	BNC	2	2	2	2	S	
4	GEOGRAFIA (401)	BNC	2	3	3	3	S	
5	HISTORIA (501)	BNC	3	2	3	3	S	
6	LINGUA PORTUGUESA (106)	BNC	5	5	5	5	S	
7	MATEMATICA (201)	BNC	5	5	5	5	S	
8	ENSINO RELIGIOSO (7502)	BNC	1	1	0	0	S	
9	L.E.M.-INGLES (1107)	PD	2	2	2	2	S	
Total C.H. Semanal			25	25	25	25		

(*) Indicativo de Obrigatoriedade

fechar

Mauricio Ferraz da Costa
Chefe do NRE AMSUL
Decreto nº 1.016/13

C/ Z ABILIO LOURENÇO DOS SANTOS - EF
R. SÃO GABRIEL Nº 1103-FAZENDARIO GRANDE/PR
CEP: 83029-244 - SANTA TEREZINHA
F. (41) 3627-5729 Email: colegioabilio@gmail.com
P.O.C.E.F RES 4665/2013 29/10 13 DOE 26/11/13
P.O.C.E.F RES 4364/ 2014 16/ 08/ 14 DOE 22/08/14

Maria José Barboza
Diretora
Resolução 00456/17
DOE 01/03/2017



PROCESSOS N° 1011/17 e 1012/17

Matriz Curricular (fl. 150)

O Ensino Médio está estruturado em três séries, com carga horária mínima de 800 horas e mínimo de 200 dias letivos.

Município : FAZ RIO GRANDE
Estabelecimento : ABILIO LOURENCO DOS SANTOS, C E-EF M
Período Letivo : 2016-1
Curso : ENSINO MEDIO (9) (9)
Turno : Noite
Código Matriz : 863269

Matriz Curricular		Organização da Matriz	Visualização da Matriz				
N°	Nome da Disciplina (Código SAE)	Composição Curricular	Carga Horária Semanal das Setações			GrupoDisciplina	O (*)
			1	2	3		
1	ARTE (704)	BNC	2	2	0		S
2	BIOLOGIA (1001)	BNC	2	2	2		S
3	EDUCACAO FISICA (601)	BNC	2	2	2		S
4	FILOSOFIA (2201)	BNC	2	2	2		S
5	FISICA (901)	BNC	2	2	2		S
6	GEOGRAFIA (401)	BNC	2	2	2		S
7	HISTORIA (501)	BNC	2	2	3		S
8	LINGUA PORTUGUESA (106)	BNC	2	3	3		S
9	MATEMATICA (201)	BNC	3	2	3		S
10	QUIMICA (801)	BNC	2	2	2		S
11	SOCIOLOGIA (2301)	BNC	2	2	2		S
12	L.E.M.-INGLES (1107)	PD	2	2	2		S
13	L.E.M.-ESPANHOL (1108)	PD	4	4	4	Lingua Estrangeira Moderna	S
Total C.H. Semanal			29	29	29		

(*) Indicativo de Obrigatoriedade

fechar

Mauricio Ferraz da Costa
Chefe do NRE AMSUL
Decreto n° 1916/15

Maria Jose Barboza
Diretora
Resolução 00456/17
DOE 01/03/2017



PROCESSOS N° 1011/17 e 1012/17

1.3 Relatório de Avaliação Interna do Curso

Ensino Fundamental (fl. 144)

Ensino Ano/Série	MATRICULADOS					DESISTENTES					TRANSFERIDOS					REPROVADOS					CONCLUINTE				
	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
6º Ano	299	253	235	310	289	15	2	6	0	4	30	39	22	33	36	72	47	40	51	47	182	165	167	226	202
7º Ano	288	274	248	277	293	10	0	11	0	6	31	37	37	39	39	67	43	42	37	66	180	194	158	201	182
8º Ano	244	260	266	211	245	14	2	7	0	2	26	31	37	24	35	25	49	48	33	31	179	178	174	154	177
9º Ano	166	264	261	228	191	8	4	3	0	2	27	29	34	31	25	36	64	63	16	24	95	167	161	181	140

Ensino Médio (fl. 159)

Ensino Ano/Série	MATRICULADOS					DESISTENTES					TRANSFERIDOS					REPROVADOS					CONCLUINTE				
	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
1º Ano	218	215	266	275	303	32	16	11	2	15	34	30	22	30	46	43	77	78	62	75	109	92	155	181	167
2º Ano	90	163	156	198	240	8	21	9	1	17	14	13	27	25	15	18	29	26	28	57	50	100	94	144	151
3º Ano	52	77	102	113	178	7	9	2	1	9	10	9	10	11	13	6	6	9	8	15	29	53	81	93	141

1.4 Comissão de Verificação (fls. 136 e 151)

A Comissão de Verificação designada pelos Atos Administrativos nº 81/17 e 82/17, ambos de 13/03/17, do NRE da Área Metropolitana Sul, composta pelas técnicas pedagógicas: Jacqueline Luzzi e Lara Plantes Machado, licenciadas em Pedagogia; e, Rosi Mara Marena, licenciada em Geografia; após verificação, *in loco*, emitiu laudos técnicos, em 14/03/17, constatando a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

(...) Número total de alunos Ensino Fundamental: 1038

(...) Número total de alunos do Ensino Médio: 603

(...) **justificativa pelo atraso**(...) O ex diretor justificou que o atraso na entrada do protocolado se deu pela morosidade da emissão do Laudo da Vigilância Sanitária, por possuir pouca demanda de funcionários e por ser o primeiro ano de sua gestão necessitou de tempo para se atualizar sobre a vida legal da instituição e procedimentos necessários.



PROCESSOS N° 1011/17 e 1012/17

(...) O estabelecimento é edificado em alvenaria. O prédio está em bom estado de conservação, possui boa iluminação, espaços bem ventilados, ampla área de circulação(...) As salas de aula são bem iluminadas e ventiladas...

(...) **Biblioteca**(...) possui acervo de livros didáticos, enciclopédias, literatura. Conta com equipamentos, móveis e materiais pedagógicos necessários para o desenvolvimento das atividades pertinentes. O ambiente é ventilado e iluminado.

(...) **Laboratório de Ciências, Química e Biologia**(...) possui bancadas fixas com banquetas(...) e demais equipamentos e materiais pedagógicos(...) O ambiente é ventilado e iluminado.

(...) **Laboratório de Informática**(...) possui equipamentos e materiais pedagógicos necessários para o desenvolvimento das aulas. O ambiente é ventilado e iluminado.

(...) **Espaço para Educação Física** e recreação(...) Conta com uma quadra coberta(...)

(...) **Acessibilidade**(...) conta com rampas de acesso(...) sinalização no chão(...) Conta também com 02 banheiros adaptados(...)

(...) possui **Certificado de Conformidade** n° 499, com vencimento em 25/11/17.

(...) **Licença Sanitária**(...) O colégio foi vistoriado em 04/05/16(...) pela Vigilância Sanitária, com validade até 05/05/17.

A Comissão de Verificação apresenta, às fls. 142 e 157, os quadros de docentes, com as habilitações específicas para ministrar as disciplinas indicadas nas Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A Chefia do NRE da Área Metropolitana Sul, pelos Termos de Responsabilidade, emitidos em 14/03/17, ratifica as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registra o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 147 e 162).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 151 e 167)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelos Pareceres n° 1531/17 e n° 1532/17, ambos de 20/06/17, declara-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e da renovação do reconhecimento do Ensino Médio.



PROCESSOS N° 1011/17 e 1012/17

Da análise do processo e com base nas informações dos relatórios circunstanciados da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos materiais, pedagógicos e corpo docente em consonância com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e possui o Certificado de Conformidade. Dispõe de Licença Sanitária com validade até 05/05/17, que expirou com o processo em trâmite. Em relatório complementar, a Comissão informou que, pelo Ofício nº 13/17, de 28/04/17, a instituição solicitou visita técnica para a renovação da Licença Sanitária.

O atraso no pedido de renovação do reconhecimento ocorreu pela instituição não dispor, à época, dos documentos escolares exigidos para a tramitação do processo, por possuir pouca demanda de funcionários e por ser o primeiro ano do gestor, que necessitou de tempo para se atualizar sobre a vida legal da instituição e dos procedimentos necessários.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual Abílio Lourenço dos Santos – Ensino Fundamental e Médio, do município de Fazenda Rio Grande, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 01/01/17 a 31/12/21;

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Abílio Lourenço dos Santos – Ensino Fundamental e Médio, do município de Fazenda Rio Grande, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 01/01/17 a 31/12/21.

A mantenedora deverá garantir as condições de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a renovação da Licença Sanitária e Certificado de Conformidade em atendimento às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;



PROCESSOS N° 1011/17 e 1012/17

b) os processos à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de outubro de 2017.

Oscar Alves
Presidente do CEE